



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 2024.05.21.01 C.I./PMSIP

RECISÃO DOS CONTRATOS E USO DE SALDO DE ATA – PROCESSO 089/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ – CT Nº 2023.06.26.01 E Nº 2023.06.26.02.

DOS FATOS

Veio a esta Controladoria Interna para manifestação, os autos do Processo Administrativo 089/2023, oriundo do procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, encaminhado pelo departamento de gestão de contratos, solicitando Parecer de Controle sobre o Termo de Rescisão dos Contratos nº 2023.06.26.01 e nº 2023.06.26.02, bem como a formalização de Contrato para uso de saldo de ata.

DO OBJETO

Rescisão Contratual, amigável ou bilateral, dos Contratos nº 2023.06.26.01 e 2023.06.26.02, firmados entre o município de Santa Izabel do Pará e as empresas DISTRIBUIDORA BOM SUCESSO LTDA – EPP e SOLUÇÃO COMÉRCIO LTDA – EPP.

Utilização de saldo de ata para elaboração de novo contrato, em aproveitamento da Ata de Registro de Preço 006/2023 SIP, de eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundos pertencentes à Administração Pública Municipal de Santa Izabel do Pará, cuja vigência vai até 21/06/2024 (de 12 meses, contados da data de sua assinatura).

PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

A vigência dos contratos foi estabelecida em 12 (doze) meses; iniciou-se na data de sua assinatura, dia 26/06/2023 e previsão de término em 26/06/2024. Entretanto, o pedido é para que o contrato seja rescindido, devido não dispor de saldo suficiente para atender a demanda pleiteada.

Quanto à vigência da ata, conforme já mencionado, é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, o dia 21/06/2023 e previsão de término em 21/06/2024. Portanto, encontra-se vigente, possível de utilização para uso de saldo.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Previsão legal na Lei n.º 8.666/93, exigências do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2023 PMSIP e seus anexos, constantes no Processo Administrativo 089/2023.

DAS ETAPAS PROCESSUAIS

Quanto aos atos realizados e a juntada de documentação, temos o que segue:

I - Consta nos autos, ofícios n.º 068 e 069/2024 – SEMAPF, solicitando a celebração de contrato para uso do saldo de ata, bem como a rescisão dos contratos n.º 2023.06.26.01 e 2023.06.26.02, respectivamente, ambos com suas respectivas justificativas, manifestando o interesse na manutenção do contrato por parte da Administração.

II – Consta relatório do fiscal de contrato informado que o fornecimento foi executado de acordo com o estabelecido em contrato.

III – Considerando tratar-se de Ata de Registro de Preços, que se encontra dentro do prazo de vigência e respeitados os quantitativos máximos delimitados no instrumento convocatório, consta manifestação expressa para celebrar contrato com saldo de ata. Quanto ao contrato a ser rescindido, também houve declaração de vontade no sentido de rescindi-lo por parte do contratado.

IV – Há comprovação de manutenção das condições habilitatória.

V – Por ser Ata de Registro de Preço, mantém-se as condições de preço avençadas na licitação.

VI – Consta Parecer Jurídico n.º 200/2024 PMSIP, que “entende ser possível a rescisão amigável dos contratos administrativos, bem como, o uso do saldo de ata informado;

VII – **Não consta** juntado ao processo ato que designa o fiscal de contrato;

DA CONCLUSÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos procedimentais padrões que definam a sequência lógica e otimizada da execução das rotinas administrativas. Portanto, convém salientar que este Parecer Técnico tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados no processo.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade dos órgãos solicitantes, que tem competência técnica para tal; ao Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 417/2022, cabe a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas da administração pública municipal.

Em conclusão, o presente procedimento de Rescisão Contratual e Contratação de Saldo de Ata, encontra-se em conformidade com os trâmites procedimentais da Lei Nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará (PA), 21 de maio de 2024.

Shirley do Socorro Braga Corrêa
Controladora Interna
Decreto Municipal nº 003/2022